

	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE E DE READEQUAÇÃO PREDIAL		
	Proposto por: Equipe do Serviço de Manutenção Corretiva (SEMAC)	Analisado criticamente por: Departamento de Manutenção Predial (DEMAP)	Aprovado por: Diretor-Geral da Diretoria Geral de Engenharia (DGENG)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o atendimento às solicitações de obras de pequeno porte e de readequação predial nas instalações civis prediais.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Rotina Admonstrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Manutenção Corretiva da Diretoria Geral de Engenharia (DGENG/SEMAC), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UO) que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 10 de maio de 2009.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Análise Técnica do Projeto	Verificação, mediante visita ao local, de eventual necessidade de adaptação do projeto visando a possibilitar sua perfeita execução.
Obra de pequeno porte e de readequação predial	Serviços que envolvem a modificação do “layout” e/ou criação ou ampliação dos espaços de serventias e demais instalações do Poder Judiciário objetivando melhor desempenho de suas atividades.
Gerar Orçamento	Orçamento elaborado com objetivo de obter recurso não previsto e necessário à execução do serviço solicitado.

4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Departamento de Planejamento de Obras, da Diretoria geral de Engenharia (DGENG/DEPLA)	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar projeto ao DEMAP para análise técnica/execução de um serviço solicitado.
Serviço de Manutenção Corretiva (SEMAC)	<ul style="list-style-type: none"> Planejar, executar e controlar a execução dos projetos encaminhados pelo DEPLA; administrar os recursos materiais e humanos necessários à
Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGENG-006
Revisão: 01	Página: 1 de 6



EXECUÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE E DE READEQUAÇÃO PREDIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<p>execução dos serviços;</p> <ul style="list-style-type: none">• utilizar técnicas construtivas que obtenham resultados de qualidade e rapidez na execução dos serviços;• armazenar as informações oriundas da execução do projeto de readequação predial com objetivo de elaborar relatórios gerenciais para aquisição anual de materiais e quantificação de profissionais necessários para realização da manutenção;• quantificar todos os materiais necessários à execução de pequenas obras ou serviços de readequação predial;• subsidiar o Setor de Compras na especificação e quantificação dos materiais para pequenas obras ou serviços de readequação predial.
Departamento de Manutenção Predial, da DGENG (DGENG/DEMAP)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, controlar e avaliar o desempenho na execução dos serviços efetuados;• criar as condições necessárias para captação de recursos materiais e humanos para apoio ao SEMAC para realização de suas atribuições.

5 CRITÉRIOS GERAIS

5.1 Com o fim de promover a execução dos projetos de obras de pequeno porte ou de readequação predial em todas as unidades do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro (PJERJ) de forma planejada, eficiente e eficaz são estabelecidos os seguintes critérios gerais:

5.1.1 DEMAP e o SEMAC utilizam recursos tecnológicos de informática no planejamento e controle de execução destes serviços visando consolidar as informações de forma a obter índices de desempenho e registros;

5.1.2 As aquisições anuais de materiais são realizadas de maneira rápida e de forma a atender nas quantidades e qualidade definidas pela DEMAP.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGENG-006	Revisão: 01	Página: 2 de 6
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



EXECUÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE E DE READEQUAÇÃO PREDIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

6 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO PREDIAL DO PODER JUDICIÁRIO.

- 6.1** O processo de execução de pequenas obras e serviços de readequação predial é apresentado no Anexo.
- 6.2** Preliminarmente, ao receber um projeto de pequena obra ou serviço de readequação predial o SEMAC procede a uma análise técnica do mesmo, efetivando uma visita ao local, identificando eventual necessidade de adaptação do projeto a ser executado. Em caso de necessidade de revisão do projeto, o mesmo é encaminhado ao DEPLA para as modificações sugeridas.
- 6.2.1** A análise técnica não envolve apenas aspectos ligados à execução em si, mas também permite questionar se o projeto está de acordo com os materiais que o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ) utiliza habitualmente visando à padronização dos mesmos.
- 6.3** Ao ultrapassar a fase de análise, não havendo mais nenhuma alteração do projeto a ser implementada, O DEMAP gera uma nova Ordem de Serviço – OS. – para o respectivo projeto.
- 6.4** De posse da OS, são verificadas as existências dos seguintes recursos: mão de obra, materiais, ferramentas dentre outros.
- 6.5** Não havendo todo o recurso necessário, é gerado um orçamento pelo setor técnico e enviado ao engenheiro responsável. Após análise, se houver falhas, o orçamento volta ao setor técnico. Não sendo verificadas incorreções, tal orçamento é encaminhado pelo engenheiro ao DEMAP com o objetivo de obter os recursos necessários. Recebido os recursos, é feito o agendamento do início de execução dos serviços.
- 6.6** A data do início do serviço é definida pelo DEMAP em conjunto com os demais envolvidos na execução do projeto, observados os critérios abaixo no momento de sua definição:

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGENG-006	Revisão: 01	Página: 3 de 6
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



EXECUÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE E DE READEQUAÇÃO PREDIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

- 6.6.1** Obras emergenciais – obras com objetivo de se evitar riscos à integridade física dos usuários e danos ao patrimônio do Poder Judiciário. Estas obras são definidas exclusivamente pelo corpo técnico do DEMAP;
- 6.6.2** Obras de interesse prioritário da Administração Superior – obras cuja inauguração envolve solenidade com a presença do Presidente do Tribunal de Justiça e demais autoridades do Judiciário Fluminense, com data definida pelo gabinete da Presidência.
- 6.6.3** Ordem de chegada – obras cuja execução obedece ao critério de antiguidade de envio ao DEMAP, correspondendo a grande maioria dos casos. No caso do envio pelo DEPLA de duas ou mais obras para a execução pelo DEMAP em uma mesma data, é eminentemente técnico o critério de ordenamento da execução.
- 6.7** Uma vez concluído o serviço e o mesmo aprovado pelo solicitante, não são permitidas novas alterações, no respectivo local, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, salvo determinação expressa da Administração Superior ou por mudança de atividade do local, também, previamente aprovada pela Administração Superior do PJERJ.
- 6.8** Uma vez concluído o serviço, com o visto do solicitante, todos os dados sobre o atendimento devem constar no FRM-DGENG-002-01 – Ordem de Serviço - Instalação e após procede seu arquivamento.

7 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	FREQUÊNCIA
Índice de qualidade no atendimento	$IDQA = \left(\frac{\text{Quantidade_total_Resposta = BOA}}{\text{Quantidade_total_projetos executados}} \right) \times 100$	Trimestral

8 GESTÃO DE REGISTROS

- 8.1** Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGENG-006	Revisão: 01	Página: 4 de 6
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



EXECUÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE E DE READEQUAÇÃO PREDIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ARMAZENAMENTO	RECUPERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Ordem de serviço – Instalação versão impressa	0-4-1-4 c	SEMAC	Pasta	Nº da O.S.	Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Ordem de serviço – Instalação versão impressa	0-4-1-4 c	SEMAC	Disco Rígido	Nº da O.S.	Backup e condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO - procedimentos da RAD-DGCON-020 - Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.
- DGCON/DEGEA – procedimentos da RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD-DGCON-017 - Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON -021 – Gerir Arquivo Permanente.
- Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

9 ANEXO

- Anexo – Fluxograma do processo de trabalho Execução dos Projetos de Readequação Predial.

=====

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGENG-006	Revisão: 01	Página: 5 de 6
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



EXECUÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE E DE READEQUAÇÃO PREDIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

ANEXO – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE READEQUAÇÃO PREDIAL

